



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 780, DE 2011

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 256, de 2009 (nº 2.425/2007, na origem, da Deputada Rose de Freitas), que denomina Rodovia Deputado Aloízio Santos o trecho da BR-262, do km 7,2, em Cariacica, até o km 20, em Viana, no Estado do Espírito Santo.

RELATOR: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA

O Projeto de Lei da Câmara nº 256, de 2009, (PL nº 2.425, de 2007, na origem), de autoria da Deputada Rose de Freitas, tem por finalidade dar o nome de Deputado Aloízio Santos ao trecho da rodovia BR-262 compreendido entre o Km 7,2, na cidade de Cariacica, até o km 20, na cidade de Viana, no Estado do Espírito Santo.

O homenageado, segundo a Deputada Rose de Freitas, embora nascido em Sergipe, era cariaciquense apaixonado. Sua vida pública teve início em 1972, como vice-prefeito de Cariacica, cidade da qual foi prefeito por duas vezes. Foi presidente da Companhia de Habitação e Urbanização e da Superintendência Nacional de Abastecimento e diretor-presidente das Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A., cargo que ocupou até seu falecimento, em 2007.

Sua atividade parlamentar – foi Deputado Federal por três mandatos – foi marcada pela defesa incansável do desenvolvimento do estado capixaba, destacando-se os esforços despendidos com vistas à duplicação da BR-262, precisamente do trecho ao qual se pretende dar seu nome, ainda nos dizeres da autora da proposição.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi apreciado nas Comissões de Viação e Transportes (CVT), de Educação e Cultura (CEC) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

No Senado Federal, o PLC nº 256, de 2009, foi distribuído exclusivamente à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), para decisão em caráter terminativo.

Foram apresentadas duas emendas ao projeto.

As emendas são de autoria da Senadora Ana Rita. A primeira propõem sanar conflito na redação do presente projeto de lei, uma vez que o trecho do km 1,1 ao km 7,1 da rodovia BR-262, entre Bairro de Jardim América e o trevo da CEASA, no município de Cariacica, por razão da sanção da Lei nº 11.541, de 12 de novembro de 2007, recebeu a denominação Avenida Mário Gurgel. A segunda altera a redação da ementa.

II – ANÁLISE

A proposição em exame visa prestar homenagem à figura do ex-Deputado Aloízio Santos, atribuindo seu nome a trecho da rodovia BR-262, situado entre as cidades de Cariacica e Viana, ambas no Estado do Espírito Santo.

A proposição refere-se a uma rodovia federal, matéria de competência privativa da União, conforme estabelece o art. 21, XXI, da Constituição Federal, sendo válida a iniciativa parlamentar, conforme o disposto nos arts. 48 e 60 do texto constitucional.

A proposição é amparada pela Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que “dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação” e estabelece que, mediante lei especial, uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente à terminologia oficial, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à nação ou à humanidade.

Atende, outrossim, aos ditames da Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que “dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos”, proibindo a atribuição de nome de pessoa viva a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta.

O projeto é também adequado no que tange ao mérito, uma vez que o homenageado teve destacado papel na vida política recente do País, como Deputado Federal por três mandatos, e da região de Cariacica, cidade da qual foi prefeito duas vezes. A iniciativa torna-se ainda mais pertinente se considerado o empenho do Deputado Aloízio Santos para a efetiva realização das obras de duplicação do trecho de rodovia escolhido para homenageá-lo.

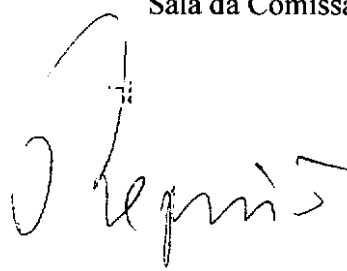
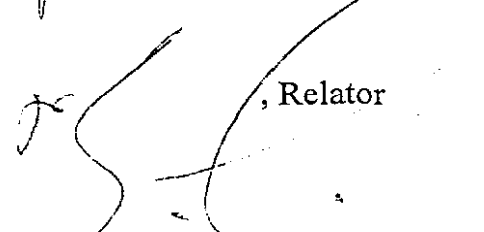
Apenas constatamos imprecisão no texto da ementa e do art. 1º, o que se pretende sanar mediante nova redação que permitirá melhor identificação dos pontos extremos do trecho que será objeto da homenagem.

No que tange as emendas oferecidas, observa-se que a primeira visa ajustar os limites da rodovia BR-262, evitando conflito oriundo da Lei 11.541, de 12 de novembro de 2007. A segunda altera a redação da ementa do Projeto ajustando com maior precisão o trecho da rodovia. Dessa forma, acato as emendas oferecidas.

III – VOTO

Pelo exposto, concluímos pela constitucionalidade, juridicidade, adequada técnica legislativa e, no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 256, de 2009 (Projeto de Lei nº 2.425, de 2007, na origem), acatando as alterações sugeridas pela Senadora Ana Rita, na forma das duas emendas apresentadas.

Sala da Comissão, 9 de agosto de 2011.

 , Presidente
 , Relator

EMENDA Nº 1 – CE

Altere-se a redação da ementa do PLC nº 256, de 2009, substituindo km 0 por km 7,2:

Denomina Rodovia Deputado Aloizio Santos o trecho da BR-262, do *Km* 7,2, em Cariacica, até o Km 20, em Viana, no Estado do Espírito Santo.

EMENDA Nº 2 – CE (ao PLC nº 256 de 2009)

Altere-se a redação do **Art. 1º** do PLC nº 256, de 2009, onde se lê km 0 substitua por km 7,2:

Art. 1º Fica denominado Rodovia Deputado Aloizio Santos o trecho da Rodovia BR-262, do *Km* 7,2, em Cariacica, até o Km 20, em Viana, no Estado do Espírito Santo.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 256/09 NA REUNIÃO DE 9 / 8 / 2011
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: *[Assinatura]* Sen. Roberto Requião

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)

ANGELA PORTELA <i>[Assinatura]</i>	1-DELCÍDIO DO AMARAL
WELLINGTON DIAS <i>[Assinatura]</i>	2-ANIBAL DINIZ <i>[Assinatura]</i>
ANA RITA	3-MARTA SUPLICY
PAULO PAIM	(VAGO)
WALTER PINHEIRO	5-CLÉSIO ANDRADE
(VAGO)	6-VICENTINHO ALVES
MAGNO MALTA	7-PEDRO TAQUES
CRISTOVAM BUARQUE <i>[Assinatura]</i>	8-ANTONIO CARLOS VALADARES
LÍDICE DA MATA <i>[Assinatura]</i>	9-(VAGO)
INÁCIO ARRUDA <i>[Assinatura]</i>	10-(VAGO)

Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

ROBERTO REQUIÃO	1-(VAGO)
EDUARDO AMORIM	2-VALDIR RAUPP <i>[Assinatura]</i>
GEOVANI BORGES	3-LUIZ HENRIQUE
GARIBALDI ALVES	4-WALDEMIR MOKA <i>[Assinatura]</i> (ACST)
JOÃO ALBERTO SOUZA RELATOR <i>[Assinatura]</i>	5-VITAL DO RÉGO
PEDRO SIMON	6-SÉRGIO PETECÃO
RICARDO FERRAÇO	7-CIRO NOGUEIRA
BENEDITO DE LIRA <i>[Assinatura]</i>	8-(VAGO)
ANA AMÉLIA <i>[Assinatura]</i>	9-(VAGO)

Bloco Parlamentar (PSDB, DEM)

CYRO MIRANDA	1-ALVARO DIAS <i>[Assinatura]</i>
(VAGO)	2-ALOYSIO NUNES FERREIRA <i>[Assinatura]</i>
PAULO BAUER	3-FLEXA RIBEIRO <i>[Assinatura]</i>
MARIA DO CARMO ALVES <i>[Assinatura]</i>	4-JAYME CAMPOS
JOSÉ AGRIPINO <i>[Assinatura]</i>	5-DEMÓSTENES TORRES

(PTB)

ARMANDO MONTEIRO	1-MOZARILDO CAVALCANTI
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2-(VAGO)

(PSOL)

MARINOR BRITO	1-RANDOLFE RODRIGUES
---------------	----------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLC 254/09

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA	X				DELÍCIO DO AMARAL				
WELLINGTON DIAS					ANIBAL DINIZ	X			
ANA RITA					MARTA SUPLEY				
PAULO PAIM					VAGO				
WALTER PINHEIRO					CLÉSIO ANDRADE				
VAGO					VICENTINHO ALVES				
MAGNO MALTA					PEDRO TAQUES				
CRISTOVAM BUARQUE					ANTONIO CARLOS VALADARES				
LIDICE DA MATA	X				VAGO				
INÁCIO ARRUDA	X				VAGO				
TITULARES - (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROBERTO REQUIÃO					VAGO				
EDUARDO AMORIM					VALDIR RAUPP	X			
GEOVANI BORGES					LUIZ HENRIQUE				
GARIBALDI ALVES					WALDEMIR MOKA				X
JOÃO ALBERTO SOUZA	X				VITAL DO REGO				
PEDRO SIMON					SERGIO PETEÇÃO				
RICARDO FERRAÇO					CIRO NOGUEIRA				
BENEDITO DE LIRA	X				VAGO				
ANA AMÉLIA	X				VAGO				
TITULARES - (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA					ALVARO DIAS	X			
VAGO					ALOYSIO NUNES FERREIRA	X			
PAULO BAUER					FLEXA RIBEIRO	X			
MARIA DO CARMO ALVES					JAYME CAMPOS				
JOSÉ AGRIPINO	X				DEMÓSTENES TORRES				
TITULARES - (PTB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PTB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO					MOZARILDO CAVALCANTI				
JOÃO VICENTE CLAUDINO					VAGO				
TITULAR - (PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARINOR BRITO					RANDOLFE RODRIGUES				

TOTAL: 16 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: J

SALA DAS REUNIÕES, EM 09/05/2011

SENADOR ROBERTO REQUIÃO
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL EMENDAS AO PLC 256/09
(EM GLOBO)

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA	X				DELÍCIO DO AMARAL				
WELLINGTON DIAS					ANIBAL DINIZ	X			
ANA RITA					MARTA SUPLICY				
PAULO PAIM					VAGO				
WALTER PINHEIRO					CLÉSIO ANDRADE				
VAGO					VICENTINHO ALVES				
MAGNO MALTA					PEDRO TAQUES				
CRISTOVAM BUARQUE	X				ANTONIO CARLOS VALADARES				
LÍDICE DA MATA	X				VAGO				
INÁCIO ARRUDA	X				SUPLENTE - (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
TITULARES - (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	VAGO				
ROBERTO REQUIÃO					VALDIR RAUPP	X			
EDUARDO AMORIM					LUÍZ HENRIQUE				
GEOVANI BORGES					WALDEMIR MOKA				X
GABRIELDI ALVES					VITAL DO REGO				
JOÃO ALBERTO SOUZA					SERGIO PETECÃO				
PEDRO SIMON					CIRO NOGUEIRA				
RICARDO FERRAÇO	X				VAGO				
BENEDITO DE LIRA	X				VAGO				
ANA AMELIA	X				SUPLENTE - (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
TITULARES - (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	ALVARO DIAS	X			
CYRÓ MIRANDA					ALOYSIO NUNES FERREIRA	X			
VAGO					FLEXA RIBEIRO	X			
PAULO BAUER					JAYME CAMPOS				
MARIA DO CARMO ALVES	X				DEMÓSTENES TORRES				
JOSÉ AGRIPINO	X				SUPLENTE - (PTB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
TITULARES - (PTB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	MOZARILDO CAVALCANTI				
ARMANDO MONTEIRO					VAGO				
JOÃO VICENTE CLAUDINO					SUPLENTE - (PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
TITULAR - (PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	RANDOLFE RODRIGUES				
MARINOR BRITO									

TOTAL: 15 SIM: 13 NÃO: - ABS: 1 AUTOR: - PRESIDENTE: 14

SALA DAS REUNIÕES, EM 09/08/2011

SENADOR ROBERTO REQUIÃO
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 256, DE 2009

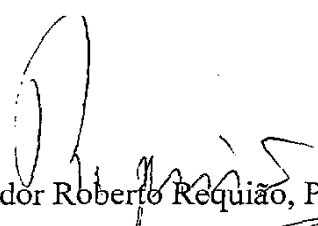
Denomina Rodovia Deputado Aloízio Santos o trecho da BR-262, do Km 7,2, em Cariacica, até o Km 20, em Viana, no Estado do Espírito Santo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

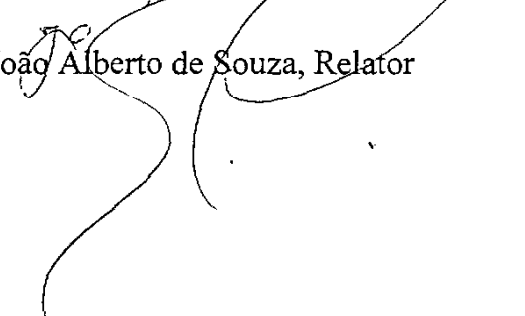
Art. 1º Fica denominado Rodovia Deputado Aloízio Santos o trecho da Rodovia BR-262, do **Km 7,2**, em Cariacica, até o Km 20, em Viana, no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 9 de agosto de 2011.



Senador Roberto Requião, Presidente



Senador João Alberto de Souza, Relator

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 21. Compete à União:

XXI - estabelecer princípios e diretrizes para o sistema nacional de viação;

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III - fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV - planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V - limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI - incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII - transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII - concessão de anistia;

IX - organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, b;

XI - criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública;

XII - telecomunicações e radiodifusão;

XIII - matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV - moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal;

XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I.

.....
Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

.....

LEI Nº 6.682, DE 27 DE AGOSTO DE 1979.

Dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.

.....

LEI Nº 6.454, DE 24 DE OUTUBRO DE 1977.

Dispõe sobre a denominação de logradouros, obras serviços e monumentos públicos, e dá outras providências.

.....

LEI Nº 11.541, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.

Denomina Avenida Mário Gurgel o trecho da BR-262 entre o Bairro de Jardim América e o trevo da Ceasa, no Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo.

Of. nº 84/2011/CE

Brasília, 9 de agosto de 2011

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Aprovação de matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 256, de 2009, de autoria de Sua Excelência a Senhora Deputada Rose de Freitas, que “Denomina Rodovia Deputado Aloízio Santos o trecho da BR-262, do Km 0, em Cariacica, até o Km 20, em Viana, no Estado do Espírito Santo.” Com as emendas oferecidas.

Atenciosamente,



SENADOR ROBERTO REQUIÃO
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Documento(s) anexado(s) pela Secretaria-Geral da Mesa, nos termos do art. 250, parágrafo único, do Regimento Interno

RELATÓRIO

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 256, de 2009 (Projeto de Lei nº 2.425, de 2007, na origem), da Deputada Rose de Freitas, que *denomina Rodovia Deputado Aloízio Santos o trecho da BR-262, do Km 0, em Cariacica, até o Km 20, em Viana, no Estado do Espírito Santo*.

RELATOR: Senador **JOÃO ALBERTO DE SOUZA**

O Projeto de Lei da Câmara nº 256, de 2009, (PL nº 2.425, de 2007, na origem) de autoria da Deputada Rose de Freitas tem por finalidade dar o nome de Deputado Aloízio Santos ao trecho da rodovia BR-262 compreendido entre o Km 0, na cidade de Cariacica, e o km 20, na cidade de Viana, no Estado do Espírito Santo.

O homenageado, segundo a Deputada Rose de Freitas, embora nascido em Sergipe, era cariaciquense apaixonado. Sua vida pública teve início em 1972, como vice-prefeito de Cariacica, cidade da qual foi prefeito por duas vezes. Foi presidente da Companhia de Habitação e Urbanização e da Superintendência de Nacional de Abastecimento e diretor-presidente das Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A., cargo que ocupou até seu falecimento, em 2007.

Sua atividade parlamentar – foi Deputado Federal por três mandatos – foi marcada pela defesa incansável do desenvolvimento do estado capixaba, destacando-se os esforços despendidos com vistas à duplicação da BR-262, precisamente do trecho ao qual se pretende dar seu nome, ainda nos dizeres da autora da proposição.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi apreciado nas Comissões de Viação e Transportes (CVT), de Educação e Cultura (CEC) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

No Senado Federal, o PLC nº 256, de 2009, foi distribuído exclusivamente à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), para decisão em caráter terminativo.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

A proposição em exame visa prestar homenagem à figura do ex-Deputado Aloízio Santos, atribuindo seu nome a trecho da rodovia BR-262 situado entre as cidades de Cariacica e Viana, ambas no Estado do Espírito Santo.

A proposição refere-se a rodovia federal, matéria de competência privativa da União, conforme estabelece o art. 21, XXI, da Constituição Federal, sendo válida a iniciativa parlamentar, a teor do disposto nos arts. 48 e 60 do texto constitucional.

A proposição é amparada pela Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que “dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação” e estabelece que, mediante lei especial, uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente à terminologia oficial, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à nação ou à humanidade.

Atende, outrossim, aos ditames da Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que “dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos”, proibindo a atribuição de nome de pessoa viva a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta.

O projeto é também adequado no que tange ao mérito, uma vez que o homenageado teve destacado papel na vida política recente do País, como Deputado Federal por três mandatos, e da região de Cariacica, cidade da qual foi prefeito duas vezes. A iniciativa torna-se ainda mais

pertinente se considerado o empenho do Deputado Aloízio Santos para a efetiva realização das obras de duplicação do trecho de rodovia escolhido para homenageá-lo.

Apenas constatamos imprecisão no texto da ementa e do art. 1º, o que se pretende sanar mediante nova redação que permitirá melhor identificação dos pontos extremos do trecho que será objeto da homenagem.

III – VOTO

Pelo exposto, concluímos pela constitucionalidade, juridicidade, adequada técnica legislativa e, no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 256, de 2009 (Projeto de Lei nº 2.425, de 2007, na origem), com as emendas de redação que apresentamos.

EMENDA Nº – CE

(ao PLC nº 256, de 2009)

Dê-se à ementa do Projeto de Lei da Câmara nº 256, de 2009, a seguinte redação:

“Denomina Rodovia Deputado Aloízio Santos o trecho da BR-262 compreendido entre o Km 0, em Cariacica, e o Km 20, em Viana, no Estado do Espírito Santo.”

EMENDA Nº – CE

(ao PLC nº 256, de 2009)

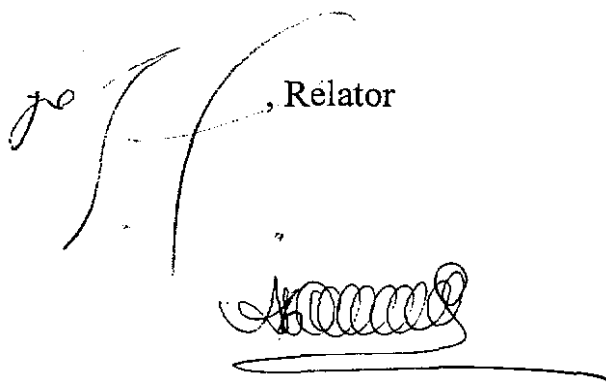
Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 256, de 2009, a seguinte redação:

“Art. 1º O trecho da rodovia BR-262 compreendido entre o Km 0, em Cariacica, e o Km 20, em Viana, no Estado do Espírito Santo, passa a denominar-se ‘Rodovia Deputado Aloízio Santos’.”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

The image shows two handwritten signatures. The first signature is on the left, written in a cursive style. The second signature is on the right, also in a cursive style, and is positioned below the first one. Both signatures are written in black ink.

Publicado no **DSF**, de 18/08/2011.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF
OS: 14177/2011